

**LEI Nº. 8820/12
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012**

Autoriza a instituição do Programa de Acuidade Auditiva nas escolas de ensino fundamental da rede pública.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Acuidade Auditiva nas escolas de ensino fundamental da rede pública.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar convênios, se necessário, para a consecução da presente lei.


Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.


Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de novembro de 2012.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Educação


Danilo Stanzani Júnior
Secretário de Saúde



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 39/12, de autoria do Vereador Alexandre da Farmácia)